



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO PÚBLICO Nº. 004/2020 - COVID/19

Ref.: Esclarecimentos sobre medidas e prevenção ao contágio do novo coronavírus, (COVID-19).

Considerando, o disposto no §2º, do artigo 1º, do Decreto nº. 3.180/2020, vejamos:

“Art. 1º – A Administração Municipal, por meio das orientações governamentais e do Comitê de Gerenciamento de Crises, para o enfrentamento da emergência ora declarada, estabelece as seguintes medidas gerais:

.....

§ 2º - O disposto no §1º, deste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos, desde que as transações comerciais sejam por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços sejam estritamente efetuados por meio de entrega de mercadorias (delivery).

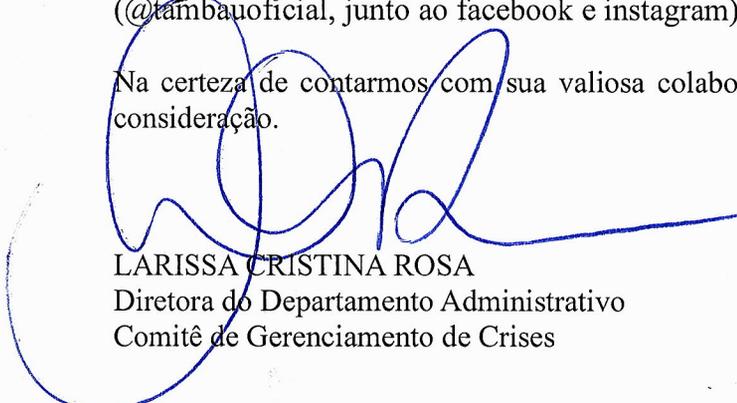
.....”

O texto acima, **“os serviços sejam estritamente efetuados por meio de entrega de mercadorias (delivery)”**, deverá ser entendido que os serviços de entrega devem efetivamente acontecer por parte do estabelecimento, sendo vedada a retirada no local, evitando deste modo que as pessoas continuem a transitar.

Em caso de descumprimento, a administração tomará as devidas providências quanto a suspensão do alvará de funcionamento, bem como as medidas judiciais cabíveis haja vista se tratar de crime contra a saúde pública.

Informo ainda que o Plano de Contingência, encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, www.tambau.sp.gov.br, bem como disponibilizaremos diariamente, orientações e notícias inerentes a situação, nas páginas oficiais da Prefeitura (@tambauoficial, junto ao facebook e instagram), por meio de boletins diários.

Na certeza de contarmos com sua valiosa colaboração, deixo meus protestos de estima e consideração.



LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo
Comitê de Gerenciamento de Crises